

AVISO DE DISPENSA N.º 008/2026

PROCESSO N.º 009/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guapé/MG, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna-se público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art.75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como nos Decretos Municipais n.º 175/21, e n.º 07/24.

Data para recebimento das propostas: Do dia 23/02/2026 até 25/02/2026, das 07:30hs as 23:59hs.
E-mail para envio da proposta e, caso seja vencedora documentos de habilitação: licitacao@saaeguape.mg.gov.br ou na sede do SAAE, na Rua Dr. Joaquim Coelho Filho, n.º 280, Centro, Guapé/MG.

Link de acesso ao AVISO DE DISPENSA – <https://saaeguape.mg.gov.br/> .

As propostas deverão ser protocolizadas imprerivelmente até o dia 25 de fevereiro de 2026, não sendo considerados os orçamentos entregues posteriormente.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA)

1.1 A contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à serralheria, a fim de atender as necessidades do SAAE / Guapé/MG, para Manutenção dos Sistemas de Água e Manutenção do Sistema de Esgoto. **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa é facultada a empresas do ramo, nacionais ou estrangeiras, neste último caso desde que autorizadas a funcionar no País e tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2 - Não poderão participar desta dispensa os licitantes que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.1 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.2 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.4 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido

condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.5 - Empresa que esteja em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3 - DO PRAZO PARA ENTREGA DA PROPOSTA DA DISPENSA

3.1 - As propostas (modelo no Anexo II) deverão ser protocolizadas, impreterivelmente, **até as 23:59h do dia 25 de fevereiro de 2026** ou encaminhadas pelo e-mail licitacao@saaeguape.mg.gov.br, não sendo consideradas propostas entregues posteriormente;

3.2 - O licitante interessado, encaminhará a proposta com a descrição do serviço ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no Item acima;

3.3 - A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5 - Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços nos seus termos, bem como os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1 - Aberta a sessão, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do serviço e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1 - Neste caso, será feito uma contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

4.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.3 - No caso de não ser apresentado nenhuma proposta no dia da sessão, valer-se para contratação da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o processo de dispensa, desde que atendidas as condições de habilitação.

4.4 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado em ATA do processo da Dispensa.

4.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

4.6.2 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 - Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o serviço, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.7.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.7.2 - Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação (contratação direta).

5 – HABILITAÇÃO

5.1 - Segue, abaixo, a relação dos documentos a serem exigidos para fins de habilitação no processo de Dispensa:

5.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

5.1.2.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 5.1.2.2.

5.1.2.4 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.1.3.1 - Certidão de regularidade de situação junto ao FGTS, emitido pela CEF.

5.1.3.2 - Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto a Dívida Ativa da União que abranja inclusive as Contribuições Sociais.

5.1.3.3 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3.4 - Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CNDT (Lei 12.440/11).

5.1.4 - REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA

5.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trazer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição);

5.1.5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1.5.1 - Declaração de total observância do inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, **conforme modelo Anexo III.**

5.2 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, será analisada a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado e declarado vencedor e será registrado em ATA.

6- CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 - A licitante vencedora será convocada no prazo máximo de até 02(dois) dias, após a homologação e adjudicação, prorrogáveis por mais até 02(dois) dias, se necessário, para assinar o contrato ou documento equivalente.

6.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Aviso, sujeitando às penalidades previstas na Cláusula 7ª.

6.4 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará à Agente de Contratação, que convocará os licitantes em sessão pública ou verificar a propostas mais bem classificada, bem como da sua habilitação, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar contrato ou documento equivalente.

7 – SANÇÕES

7.1 - Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº-14.133/21, quais sejam:

7.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9 - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase da proposta).

7.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Certame.

7.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no **art.5º da Lei nº 12.846**, de 1º de Agosto de 2013.

7.2 - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1 - Advertência pela falta do subitem **7.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 - **Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado**, por qualquer das infrações dos subitens **7.1.1 a 7.1.12**;

7.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **7.1.2 a 7.1.7** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **7.1.8 a 7.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Aviso de Contratação Direta, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.01.17.512.0447.4.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA – 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 70, Fonte: 1501.

03.01.01.17.512.0449.4.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTO – 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 85, Fonte: 1501.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Edital do Aviso de Dispensa será publicado sua síntese no Diário Oficial Eletrônico do Município, no quadro de avisos desta Autarquia, no portal <https://saaeguape-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34> e, sua íntegra, no site do SAAE/Guapé/MG, <https://saaeguape.mg.gov.br/>.

9.2 - No caso de todos os licitantes restarem desclassificados ou inabilitados, a Administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, da melhor proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer licitantes interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília- DF.

9.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta (Dispensa) serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 - Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.- Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta (Dispensa) e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.10 - Da sessão pública será lavrada ATA do Processo de Dispensa.

9.11 - **Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:**

- I** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- II** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- III** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- IV** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR;
- V** – MINUTA DE CONTRATO

Guapé/MG, 27 de janeiro de 2026

Maise Maire Dutra
Agente de Contratação

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 175, de 27 de setembro de 2021, Capítulo IV, art. 8º, considera-se opcional a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para o presente processo de contratação.

Nos termos do referido dispositivo:

“Art. 8º – Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I – Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação.”

O presente acordo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à serralheria, a fim de atender as necessidades do SAAE / Guapé/MG, para Manutenção dos Sistemas de Água e Manutenção do Sistema de Esgoto, com valor estimado dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, com fundamento no art. 8º do Decreto Municipal nº 175/2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar é opcional, e sua não realização neste processo encontra-se devidamente justificada e amparada na legislação vigente, sem prejuízo à transparência, economicidade e eficiência da contratação.

Guapé/MG, 27 de janeiro de 2026

CEZAR CECIM BARBOSA

Diretor do Departamento de Operações

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/21, regulamentado pelos Decretos Municipais n.º 175/21, n.º 07/24 e demais normas legais pertinentes à matéria.

2 – OBJETO

2.1 - A contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à serralheria, a fim de atender as necessidades do SAAE / Guapé/MG, para Manutenção dos Sistemas de Água e Manutenção do Sistema de Esgoto.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à serralheria, a fim de atender as necessidades do SAAE / Guapé/MG, para Manutenção dos Sistemas de Água e Manutenção do Sistema de Esgoto.

4 - DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor un. Médio	Valor médio total
01	HR.	100	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	R\$ 246,67	R\$ 24.666,67
			VALOR TOTAL		R\$ 24.666,67

5 - DA ENTREGA E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - A empresa vencedora deverá entregar o objeto de imediato, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.2 - A autorização de fornecimento indicará o horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o serviço seja executado em perfeitas condições de uso.

5.3 - A autorização de fornecimento indicará o horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que o serviço seja executado em perfeitas condições de uso.

5.4 - O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, executar o serviço/material dentro do prazo estipulado acima, ou ainda, se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o SAAE/Guapé/MG, quanto ao seu planejamento para a utilização, será a mesma penalizada na forma prevista na Lei n.º-14.133/21.

5.5 - O SAAE/Guapé/MG, poderá, a qualquer momento, recusar o objeto que estiver em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

- 5.6 - A verificação será realizada por servidor desta Autarquia que, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá ateste acerca da execução do serviço.
- 5.7 - Na eventualidade do SAAE/Guapé/MG, recusar-se a receber o serviço por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária a refazer o serviço, objeto deste Termo.

6 - FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 6.1 - A fiscalização e recebimento dos produtos serão feitos pela Diretoria do SAAE/Guapé/MG.
- 6.2 - No caso do produto apresentar alguma irregularidade, será recusado, cabendo à contratada fornecê-lo com as mesmas características exigidas, no prazo a ser determinado pela Diretoria do SAAE/Guapé/MG.
- 6.3 - O servidor, designado pelo Diretor do SAAE/Guapé/MG, registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das irregularidades observadas.
- 6.4 - O objeto deverá estar em conformidade com as condições da autorização de fornecimento, que poderá ser acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela autoridade competente.
- 6.5 - O recebimento do serviço se dará em observância com o art.140 da Lei Federal n.º-14.133/2021, da seguinte forma:
- 6.5.1 - **PROVISORIAMENTE**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais; e
- 6.5.2 - **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A empresa vencedora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços.
- 7.2 - A empresa vencedora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 7.3 - A empresa vencedora reconhece ao SAAE/Guapé/MG, o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas no Aviso de Dispensa.
- 7.4 - A empresa vencedora não poderá, sem anuência do SAAE/Guapé/MG, modificar quaisquer especificações deste TR.
- 7.5 - A empresa vencedora será obrigada permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo

SAAE/Guapé/MG, de todo o objeto deste TR, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

- 7.6** - A empresa vencedora será obrigada a comunicar ao SAAE/Guapé/MG, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste TR.
- 7.7** - A empresa vencedora será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste TR em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.8** - A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza da execução do serviço, bem como diligenciar para que o serviço seja de alta qualidade e eficácia.
- 7.9** - A empresa vencedora deverá fornecer ao Contratante todos os documentos pertinentes à garantia, incluindo manuais de instrução, certificados de garantia, entre outros, na execução do serviço, se for o caso.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** - O Contratante deverá, a seu critério, e através de servidor designado pelo Diretor do SAAE/Guapé/MG, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do serviço.
- 8.2** - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 8.4** - Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do serviço.
- 8.5** - Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 8.6** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do Contratante, relacionadas à execução do serviço.
- 8.7** - Aplicar as penalidades previstas neste TR, na hipótese de a não executar os serviços, mantidas as situações normais de disponibilidade do fornecimento, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Contratante.

9 - FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente da contratada, mediante a entrega do serviço.
- 9.2** – Juntamente com a documentação fiscal a contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal de Guapé/MG, devidamente atestadas pela Administração.

10 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 - Os recursos orçamentários, necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da prestação de serviços, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.01.17.512.0447.4.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA – 339039 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 70, Fonte: 1501.

03.01.01.17.512.0449.4.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTO – 339039 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 85, Fonte: 1501

10.2 - A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades do SAAE/Guapé/MG, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

10.3 - A emissão da autorização de fornecimento, que visa atender às necessidades do SAAE/Guapé/MG, somente será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

11 - VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

11.1- O valor médio estimado para prestação dos serviços é de **R\$ 24.666,67 (Vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** tendo em vista as cotações realizadas pelo Setor de Compras.

12 – SANÇÕES

12.1- Ficam estabelecidas as sanções previstas no **art.156 Lei Federal n.º 14.133/2021**, quando do descumprimento contratual.

13 – FUNDAMENTAÇÃO

13.1- O processo de contratação deverá ser realizado por meio de compra direta (dispensa de licitação), nos termos do **art.75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021**, regulamentada pelos **Decretos Municipais n.º 0175/2021, n.º 0007/2024**.

Guapé/MG, 27 de janeiro de 2026.

Jerry Adriane Arana
Diretor Geral do SAAE

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008 - PROCESSO N.º 009

ENVELOPE - A empresa interessada deverá apresentar, em impresso próprio ou a própria planilha abaixo com os campos preenchidos, como se segue:

Razão social: _____ CNPJ/MF: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

A contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à serralheria, a fim de atender as necessidades do SAAE / Guapé/MG, para Manutenção dos Sistemas de Água e Manutenção do Sistema de Esgoto.

DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

item	UND	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor un. Médio	Valor médio total
01	HR.	100	SERVIÇOS DE SERRALHERIA	R\$	R\$
			VALOR TOTAL		R\$

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias. Prazo para realizar os serviços: De imediato

A empresa acima qualificada DECLARA estar de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total execução dos serviços.

Declaro sob pena de desclassificação do certame, que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Localidade _____ de _____ de 2026.

Nome do Declarante e Assinatura

ANEXO IV
AVISO DE DISPENSA N.º 008 - PROCESSO N.º 009

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Eu, _____, CNPJ Nº _____,
sediada ao endereço _____
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº
14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

a) SIM ()

b) NÃO ()

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA N.º 008/2026 - PROCESSO N.º 009/2026

GESTOR DO REGISTRO: O SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE GUAPÉ/MG, com sede administrativa na Rua Dr Joaquim Coelho Filho, nº 280, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 21.420.641/0001-75, neste ato representado pelo Diretor Geral

DETENTOR DO REGISTRO:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1. - A contratação de empresa para prestação de serviços relacionados à serralheria, a fim de atender as necessidades do SAAE / Guapé/MG, para Manutenção dos Sistemas de Água e Manutenção do Sistema de Esgoto.
- 1.2. - O Termo de Referência é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. - A existência desta Ata de Registro de Preços não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, na hipótese de existência de menor preço no mercado, de realizar contratações por meio de procedimento licitatório próprio, ou, mesmo diretamente, respeitado o disposto na legislação vigente.
- 1.4. - As quantidades do objeto listados no Anexo I (Termo de Referência) são estimadas, sendo facultado à Administração a contratação de quantitativos inferiores ao previsto.
- 1.5. - Fica registrado, por meio desta Ata de Registro de Preços, os seguintes valores:

item	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	UND.	****	****	*****	R\$ ****	R\$ ****
			VALOR TOTAL			R\$ ****

2. CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

- 2.1. - Para todos os efeitos, as cláusulas desta ATA RP, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitarem.

3. CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E CONDIÇÕES DE

RECEBIMENTO DO OBJETO

- 3.1.** - A Empresa vencedora tomará as providências necessárias para a fiel execução desta ATA RP.
- 3.2.** - A Empresa vencedora utilizará pessoal devidamente habilitado para execução do serviço, objeto deste edital, sendo por sua conta todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente no pagamento de pessoal.
- 3.3.** - A Empresa vencedora deverá comunicar ao Setor Competente, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 3.4.** - A Empresa vencedora será responsável pela execução dos serviços em condições normais.
- 3.5.** - A Empresa vencedora se responsabilizará pelos danos causados por seus empregados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, ainda que involuntariamente, devendo ser adotadas as providências necessárias, para o ressarcimento dos danos em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar da comunicação por escrito pelo Setor Competente.
- 3.6.** - A detentora da Ata de Registro de Preços receberá ORDEM DE SERVIÇOS emitida pelo responsável do SAAE/Guapé/MG, e a execução do serviço deverá ser imediata, ressaltando que a prestação de serviços é na cidade de Guapé/MG, devendo o contratado obedecer em tudo as condições de entrega estabelecida na mesma.
- 3.7.** - A vencedora indicará o local, horário e quaisquer outras informações importantes e necessárias para que os objetos sejam entregues em perfeitas condições de uso.
- 3.8.** - A Empresa vencedora deverá manter no decorrer da execução da ATA RP, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições exigidas no ato convocatório.
- 3.9.** - A Empresa vencedora deverá zelar pela boa e eficiente execução do serviço.
- 3.10.** - A Empresa vencedora deverá executar o serviço de boa qualidade e procedência, devendo estar de acordo com todos os padrões necessários.
- 3.11.** - A fiscalização da prestação de serviços desta Ata de RP serão feitos pelo Setor Solicitante.
- 3.12.** - No caso de os objetos serem prestados com alguma irregularidade, estes serão recusados, cabendo à detentora substituí-los / refazê-los, no prazo a ser determinado pelo Setor Solicitante.
- 3.13.** - O representante do SAAE de Guapé/MG, registrará todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.
- 3.14.** - O recebimento do objeto será feito de acordo com o estipulado na ORDEM DE SERVIÇOS, por

servidor da administração da seguinte forma:

- 3.14.1. - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- 3.14.2. - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

4. CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1. - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata se RP correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

03.01.01.17.512.0447.4.008 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA – 339039 - Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 70, Fonte: 1501.

03.01.01.17.512.0449.4.009 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ESGOTO – 339039 - Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 85, Fonte: 1501.

- 4.2. - A emissão da ordem de serviços visando atender as necessidades do SAAE/Guapé/MG, será feita se houver disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas.

5. CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 5.1. - A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Edital e desta Ata de Registro de Preços.
- 5.2. - A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.3. - A Contratada reconhece ao SAAE de Guapé/MG, o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas nesta Ata de RP conforme Edital.
- 5.4. - A Contratada não poderá, sem anuência do SAAE de Guapé/MG, modificar quaisquer especificações desta Ata de RP.
- 5.5. - A Contratada será obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo SAAE de Guapé/MG, de todo o objeto desta Ata de Registro de Preços, a qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 5.6. - A Contratada será obrigado a comunicar ao SAAE/Guapé/MG, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona desta Ata de RP.
- 5.7. - A Contratada será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata de RP em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.8. - A Contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam realizados com alta

qualidade e eficácia.

- 5.9. - A Contratada será responsável pela execução dos serviços e, em caso de adequação do objeto, todas as despesas inerentes a esta correrá por sua conta.
- 5.10. - A Contratada será obrigado a manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. - O valor estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R \$**
- 6.2. - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, ou diretamente no Departamento de Tesouraria SAAE de Guapé/MG, na quantidade serviços prestados, sob ateste do Fiscal do contrato e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.
- 6.3. - Juntamente com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar **Certidão Negativa de débitos da Receita Federal (RFB / PGFN), FGTS, CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) Fazenda Estadual e Fazenda Municipal de Guapé/MG**, devidamente atestados pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

- 7.1. - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos casos previstos na Lei de Licitações 14.133/2021.
- 7.2. - Esta Ata poderá ser alterada nos casos previstos em lei, em tudo ali especificado, no que couber à natureza desta, desde que haja interesse mútuo, juntando-se aos autos processuais todas as justificativas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. - O SAAE de Guapé/MG, acompanhará e fiscalizará, através do Setor Solicitante, toda a execução do objeto desta Ata de RP, através profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:
- I) - Rescindir a ATA RP.
 - II) - Mandar suspender o serviço.
 - III) - Mandar substituir/refazer o serviço.
 - IV) - Suspender o pagamento.
- 8.2. - O objeto desta Ata de RP, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

9. CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. - Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133/21, quais sejam:**
- 9.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;**
 - 9.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
 - 9.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;**
 - 9.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;**
 - 9.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;**
 - 9.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
 - 9.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;**
 - 9.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;**
 - 9.1.9. - Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
 - 9.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase da proposta).**
 - 9.1.11. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Certame.**
 - 9.1.12. - Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013.**
 - 9.1.13. - O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**
 - 9.1.13.1. - Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**
 - 9.1.13.2. - Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;**
 - 9.1.13.3. - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**

- 9.1.13.4.** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.2.** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.2.1.** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.2.2.** - As peculiaridades do caso concreto;
- 9.2.3.** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.2.4.** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 9.2.5.** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.3.** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.4.** - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.5.** - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6.** - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.7.** - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº-12.846, de 1º de Agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.8.** - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.9.** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. - Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com a Lei 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

10.2. - Esta Ata de Registro de Preços reger-se-á em conformidade com os termos do instrumento convocatório, com a Lei 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

10.3. - Fica eleito o Foro da Comarca de Guapé (MG), com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a esta Ata.

10.4. - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Jerry Adriane Arana
Diretor Geral do SAAE

Contratada

TESTEMUNHA 1 : _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2 : _____ CPF: _____

AVISO DE DISPENSA N.º 008/2026 – PROCESSO N.º 009/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

DECLARO (AMOS), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimentos de todas as informações constantes do Edital do **AVISO DE DISPENSA N.º 008/2026 – PROCESSO N.º 009/2026**

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências habilitatórias e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para locação do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

AVISO DE DISPENSA N.º 008/2026 – PROCESSO N.º 009/2026

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar
de licitação e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua
habilitação no **AVISO DE DISPENSA N.º 008/2026 – PROCESSO N.º 009/2026**

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

AVISO DE DISPENSA N.º 008/2026 – PROCESSO N.º 009/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade sob o nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG:

AVISO DE DISPENSA N.º 008/2026 – PROCESSO N.º 009/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Empresa _____, CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/21, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



_____, ____ de _____ de _____.

Nome do Representante - Assinatura e RG: